

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

Nota de Empenho N.º : 2020080300012

Tipo da Nota			Tipo de Crédito		
Ordinário <input checked="" type="checkbox"/>	Global <input type="checkbox"/>	Estimativa <input type="checkbox"/>	Orçamentário e Suplementar <input checked="" type="checkbox"/>	Especial <input type="checkbox"/>	Extraordinário <input type="checkbox"/>

Órgão: 02 - PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 - Atenção Básica

Programa: 0005 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

Projeto/Atividade: 6006 - PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0401.00.000 - Custeio Sus

Tipo de Recurso: 2 - Vinculado

Fonte de Recurso: 0401.00.000 - Custeio Sus

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.39.05.00.00.0000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Licitação: Dispensa

Contrato:

Data do Contrato:

Convênio:

Obra:

Saldo na Dotação

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
R\$ 423.107,50	R\$ 3.119,60	R\$ 419.987,90

Número do Processo: 0715-0063

Credor(A): CENTRAL DAS IMPRESSORAS COMERCIO LTDA - ME

Endereço: LD DO BRITO, 211 FAROL

Cidade: MACEIÓ

C.N.P.J.: 08.986.363/0001-50 I.M.: 0

I.E.: 0

UF: AL

Histórico

REFRENTE A MANUTENÇÃO CORRETIVAS DA IMPRESSORA A LASER PORTE + CILINDRO PELICULA E ROLETE HP.

Valor do Empenho: R\$ 3.119,60

Autorizo o Empenho da
Despesa supra mencionada

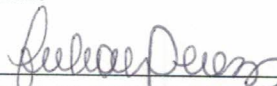
Em: 03/08/2020



PEDRO ANDRE MORAES SANTOS
Secretário Mun. de Saúde

Declaro que a importância supra
foi deduzida do crédito próprio

Em: 03/08/2020



JULIANA ANGELICA ALMEIDA DE MENEZES
Diretora Financeira



É pra fazer. É pra cuidar.

RECIBO DO PROTOCOLO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO PILAR

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N
CENTRO, PILAR - AL
Fone: 8232651628 /

Protocolo municipal referente ao assunto,

Assunto: SOLICITAÇÃO DE CONCERTO DAS IMPRESSORAS DAS UNIDADES DE SAÚDE

Ano: 2020 **Nº Protocolo:** 0715-0063/2020 **Emissão:** 15/07/2020 **Responsável:** ALESSANDRA

Origem: 109 - PROTOCOLO/SMS **Destino:** 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Interessado: 14717 - COORDENAÇÃO DO E-SUS

Situação: Aberto



MEMORANDO Nº 096/2020 – ESUS/SMS

Pilar/AL, 15 de julho de 2020.

De: Setor do Esus/SMS
Para: Gabinete do Secretário/SMS

Senhor Secretário,

Ao tempo que cumprimentamos cordialmente vossa senhoria, venho através do presente solicitar concerto das impressoras localizadas na Unidade “SENTINELA”, disponibilizada para atender todos os usuários com suspeita de COVID-19.

Vale salientar que estamos em combate a esta pandemia, onde buscamos a cada dia uma nova forma de análise de saúde.

Diante deste contexto, a secretaria de saúde necessita do fornecimento deste serviço para que possamos combater a Covid-19.

Nada mais para o momento,

Atenciosamente,


Preslyson Charles C. Nazário
Coordenador E-sus
SMS – Pilar/AL



É pra fazer. É pra cuidar.

**Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Serviço de manutenção de impressora, destinado a atender a necessidades, em caráter de urgência, para enfrentamento da Pandemia do COVID 19, conforme as demandas da Secretaria de Saúde para atender as necessidades em Saúde Pública do Município de Pilar/AL, vez que o cenário mundial pede medidas mais rígidas para evitar a disseminação do novo CORONAVÍRUS (COVID 19), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº	Descrição	Unid.	Qtde
1	Manutenção Corretiva Impressora Laser Médio Porte	und	04

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante da situação de emergência mundial causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), a manutenção dos itens listados, tem como escopo compor as medidas de enfrentamento da emergência em Saúde Pública, vez que servirá para o monitoramento e notificação de casos suspeitos da COVID-19.

2.2. A manutenção do item acima descrito tem como objetivo garantir acompanhamento e notificações, bem como evitar a propagação do novo CORONAVÍRUS (COVID 19) seguindo todos os protocolos e medidas sanitárias adotadas pelas autoridades de saúde.

2.3. É imprescindível a prestação deste serviço tendo em vista que a falta destes pode acarretar o comprometimento na assistência prestada aos usuários, podendo aumentar a curva de contágio e inclusive levar a óbito, além da responsabilização da autoridade competente.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto de que trata o presente Termo de Referência atende ao estabelecido na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, em seu art. 1º: enquadrando-se como bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos itens solicitados deverá ser feita de forma integral, tomando por base a ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista a urgência que o caso requer, em um dos endereços abaixo relacionados, devendo ser previamente acordado entre as partes o local de entrega.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR/AL, localizada a Avenida Otacílio Cavalcante, nº 333, Chã do Pilar, Pilar/AL, CEP 57150-000 ou CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizada a Avenida Professor Arthur Ramos, s/n, Centro, Pilar/AL, CEP 57150-000.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste

Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Referência.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bem (s) recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

5.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta;

9.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato

Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

administrativo;

9.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

9.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.


9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. OBSERVAÇÃO:

10.1 Certificamos para devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência não contêm características, específicas ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº7,§ 5º da Lei Federal nº8666/93.

Pilar/AL, 15 de julho de 2020.



PRESLYSON CHARLLES C. NAZÁRIO
Coordenador do E-SUS



Processo de N° 0715-0063/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

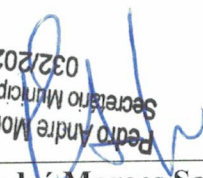
Assunto: Solicitação de Concerto das Impressoras das Unidades de Saúde

DESPACHO

Ciente,

Encaminhe os autos ao Setor de Contabilidade, para informar se existe disponibilidade orçamentária para atender ao pleito evoluindo para empenho.

Pilar, 15 de julho de 2020.


Pedro André Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde de Pilar



Avenida Otacílio Cavalcante, s/n°
Chã do Pilar / Pilar - Al



Central das Impressoras



APL
TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO



Maceió, 27 de Julho 2020

Proposta de N° 584/20

Proposta Comercial

À FUNDO MUNICIPAL DE PILAR

Conforme solicitação, segue proposta:

Descrição	Qtd	Valor Und	Total	Prazo
MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPR. LASER MEDIO PORTE +CILINDRO PELICULA E ROLETE HP	4	R\$ 779,90	R\$ 3.119,60	ATÉ 15 DIAS ÚTEIS
TOTAL			R\$ 3.119,60	

Condições gerais de fornecimento:

Forma de Pagamento: DEPÓSITO

Validade da Proposta: 04 dias úteis

Para mais esclarecimentos estamos à disposição.

Iris Valões Campos

Central das Impressoras

Consultor Comercial

(82) 3032-5926 / 98800-5138

08986363/0001-50
CENTRAL DAS IMPRESSORAS
COMÉRCIO LTDA - ME
Ld. do Brito, 211 - Farol
CEP 57051-310
MACEIÓ - AL

Central das Impressoras Comércio Ltda Me | Ladeira do Brito, 211, Farol, 57051-315 Maceió (AL) | Fone: (82)3032-5926 | 3326-4873 | 8802-0881
CNPJ nº 08.986.363/0001-50 | CACEAL nº 242009247 | vendas@centraldasimpressoras.com.br | http://www.centraldasimpressoras.com.br



EPSON



LEXMARK

brother

AP DIGITAL COMERCIO E SERVICOS

PROPOSTA COMERCIAL

Para: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR-ALAGOAS

	Quantidade	Valor Und	Total
MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPR. LASER MEDIO PORTE +CILINDRO PELICULA E ROLETE HP	4	R\$ 785,80	R\$ 3.143,20

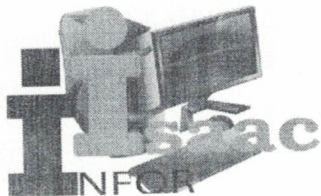
Proposta valida por 05 dias
Forma de Pagamento: à definir

Maceió, AL, 29 de Julho de 2020.



Alan Wagner
Sócio Administrador

CNPJ 25.901.881/0001-42
ALAN WAGNER MARTINS DE
OLIVEIRA 10945529414
Rua José Monteiro da Silva, 2
Tabuleiro do Pinto - CEP 57100-000
Rio Largo - AL



ISAAC INFOR - ME

PROPOSTA COMERCIAL

Á

FUNDO MUNICIPAL DE PILAR

Maceió, 28 de Julho 2020

PRODUTO	UN	VALOR	TOTAL
MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPR. LASER MEDIO PORTE +CILINDRO PELICULA E ROLETE HP	04	782,90	3.131,60
		Total	R\$3.131,60

Pagamento: A Combinar

Entrega: 20 DIAS

Validade da Proposta: 4 dias úteis

Isaac Emerson Nunes

INSCRIÇÃO NO CAB. DO I 146
242.19224-6
ISAAC EMERSON NUNES SANTOS - ME
-ISAAC INFOR - ME -
Rua Dr. Getúlio Vargas, 238 Casa
Centro - CEP 57150-000
Pilar - Alagoas
CNPJ 11.100.926/0001-75

Dep. Comercial

Fone: (082) 996631311

ISAAC EMERSON NUNES SANTOS – ME | Rua Getúlio Vargas, 238, Pilar-AL -5715000

Fone: 82 996631311 | CNPJ: 11.100.926/0001-75



MEMORANDO Nº 098/2020 – ESUS/SMS

Pilar/AL, 25 de agosto de 2020.

De: Setor do Esus/SMS
Para: Gabinete do Secretário/SMS

Senhor Secretário,

Venho através do presente solicitar o pagamento do conserto das impressoras conforme nota fiscal em anexo.

Nada mais para o momento,

Atenciosamente,


Preslyson Charlles C. Nazário
Coordenador E-sus
SMS – Pilar/AL

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Nº NFS-e: 23808	
				Competencia: 8/2020	
				Data e Hora de Emissão 25/08/2020 15:59:45	
				Cod Verificação NFS-e KWCEFSJEV	
Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída			

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: CENTRAL DAS IMPRESSORAS COMERCIO LTDA ME
 CNPJ/CPF: 08.986.363/0001-50 CCM: 900779128 Email: GERENCIA@CENTRALDASIMPRESSORAS.COM.BR
 Endereço: LADEIRA DO BRITO ,211 - FAROL CEP: 57051-315 Tel: 33264873
 Município: MACEIO UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 CNPJ/CPF: 11.405.124/0001-73 CCM: Email: fabriciogsamorim@gmail.com
 Endereço: PRACA FLORIANO PEIXOTO ,S/N - CENTRO CEP: 57150-000 ANEXO1 Tel: (82)99692-2576
 Município: PILAR UF: AL

Código do Serviço / Atividade

14.02 / 9511800 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Discriminação dos Serviços

04 MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPR. LASER MEDIO PORTE +CILINDRO PELICULA E ROLETE HP

Banco do Brasil- Agência: 1233-5- Conta Corrente: 114690-4

ATESTO que os serviços foram prestados
 e/ou os materiais foram recebidos
 conforme Recibos e/ou Notas Fiscais.
 Em: 25/08/2020

 Assinatura

Valor Total (R\$):3.119,60

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra				Código ART
Tributos Federais				
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)

Deduções / Descontos / Outras Retenções

Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)
Natureza Operação	1-Tributação no município	Retenções Federais (R\$)	0,00
Local da Prestação	MACEIO - AL	Valor Líquido (R\$)	3.119,60
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Base de Cálculo (R\$)	3.119,60
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Alíquota	4,51
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CENTRAL DAS IMPRESSORAS COMERCIO LTDA**
CNPJ: **08.986.363/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

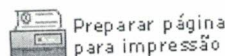
Emitida às 12:02:15 do dia 18/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2021.

Código de controle da certidão: **EBCF.EB49.7694.1356**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.986.363/0001-50

Razão Social: CENTRAL DAS IMPRESSORAS COMERCIO LTDA ME

Endereço: LD DO BRITO 211 / CENTRO / MACEIO / AL / 57020-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2020 a 04/10/2020

Certificação Número: 2020090503115749313819

Informação obtida em 18/09/2020 12:05:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



2ª Via - Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	2049/006/00624078-1
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.405.124/0001-73

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	1233/00000114690-4
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	CENTRAL DAS IMPRESSORAS COM LTDA ME
CPF/CNPJ Destinatário:	08.986.363/0001-50
Valor:	R\$ 3.119,60
Valor da Tarifa:	R\$ 10,00
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	MANUT IMPRESSORAS CO
Histórico:	TED

Data de Débito:	18/11/2020
Data da Operação:	18/11/2020
Código da Operação:	00139703
Chave de Segurança:	Q32N6XC39P8A03ZN
Operação realizada com sucesso.	